



PROCESSO N° 340/2012-EMPARN
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2012 - EMPARN

EDITAL

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria N° 069/2011-EMPARN de 15/03/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, de forma presencial, tipo menor preço global, para aquisição do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei N° 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte N° 17.144 e N° 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, **até às 10:00 horas, do dia 04/12/2012** na sede da EMPARN, na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858 ou Fax: 3232-5868, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a prestação de **Serviço de apólice de seguro para a frota de veículos da EMPARN**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do objeto

Anexo II – Declaração da Empresa

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preço.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – A não realização do credenciamento não implicará na exclusão do proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a sessão, ocasionando, inclusive, o direito de recurso.



3.4 – Os documentos de credenciamento e a declaração da empresa de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrado, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 4.3**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 5** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes caracteres:

ENVELOPE Nº 01

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EMPARN
PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 010/2012- EMPARN

ENVELOPE Nº 02

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EMPARN
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2012-EMPARN

4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, deverão indicar referência que bem identifiquem o objeto cotado.
- b) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) prazo de início é imediato, contado a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência: equivalente a 12 meses;
- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- h) os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

4.3 - A proponente licitante deverá cotar todos os itens, a ausência de qualquer item do lote desclassifica a proposta.

4.5 - A proponente licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

5 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) Certidão Negativa de Tributos federais em conjunto com Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos Estados em que esta for fornecida;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 dias;
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor global do objeto da licitação.

6.2 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o do objeto deste Edital.

6.8 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas. .

6.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

6.13 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

6.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

6.15 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da EMPARN, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858 ou Fax: 3232-5868, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

09 – DO CONTRATO

9.1 - O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital,



independente de transcrição. Se o primeiro vencedor não for contratado, o segundo será contratado nas condições do mesmo.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, fazer vistoria, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande Norte S.A – EMPARN.

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

9.9 - A vistoria dos veículos deverá ser realizada pela licitante vencedora na EMPARN com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações, telefone (84) 3232 5858, sendo o objeto das apólices conferido e atestado pela Comissão de Recebimento da EMPARN.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A aquisição dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios

Elemento de despesa: outro serviços de pessoa jurídica

Valor estimativo: R\$ 97.031,92

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, com início em 30 (trinta) dias, contado a partir da vistoria.

11.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 11.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A – EMPARN, CNPJ n.º 08.510.158/0001-13, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EMPARN.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela EMPARN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções ;

b.1) Advertência;

b.2) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação;

b.3) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EMPARN.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na EMPARN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A EMPARN poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a EMPARN comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

13.6 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858 ou Fax: 3232-5868, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte Nº 17.144 e Nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2012

JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente

PREGÃO Nº 010/2012 - EMPARN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** de automóveis para parte da frota de veículos da Emparn no Estado do Rio Grande do Norte.

2- JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Emparn e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3- OBJETO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro para 40 (quarenta) veículos descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

ITEM	Veículo
01	M. Bens-Sprinter IC 312D furgão; 2000/2001; 2.5; Diesel; MYD 5917; Renavan 762310863; 8AC6903311A550675
02	Ford-Ecosport 1.6 XLS ; 2004/2004; 1.6; Gasolina; MYM 9105; Renavan 829061185; PBFZE12N248579044
03	Ford-Cargo 815 TB; 2004/2004; 152 cv; Diesel; MXT 4887; Renavan 833515179; 9BFV2UHG04BB35135
04	Fiat-Uno 1.0 Fire Flex; 2007/2008; 1.0; Flex; MXU 5506; Renavan 934418276; 9BD15822786023800
05	Fiat –Strada-Cab Simp. 1.4 Fire Flex; 2007/2007; 1.4; Flex; MYG 8574; Renavan 833515179; 9BD27803A77003784
06	Ford-Ranger XLS 16v cab simp. Nac.; 2007/2008; 2.3; Gasolina; MZJ 3096; Renavan 945673485; 8AFCR10A68J130820
07	Ford-Ranger 3.0 XLT cab dupla 4x4; 2007/2008; 3.0; Diesel; MZB 2685; Renavan 949184560; 8AFER13PO8J135987.
08	Ford-Courier 1.6L Flex; 2009/2009; 1.6; Flex; NNU 4057; Renavan 169131114; 9BFZC52P39B888806
09	Fiat-Uno 1.0 Mille way economy flex; 2009/2010; 1.0; Flex; NNP 6407; Renavan 166073563; 9BD15844AA6353524
10	Fiat-Uno 1.0 Mille way economy flex; 2009/2010; 1.0; Flex; NNP

	6437; Renavan 166074420; 9BD15844AA6353539
11	Ford-Cargo 2422 6x2; 2009/2009; 220 cv; Diesel; NNQ 7427; Renavan 166989827; 9DFYCEHV29BB38317
12	Marcopolo Volare W-8 exec. 28pass ; 2009/2009; 150 cv; Diesel; NNT 8166; Renavan 168971810; 93PB12E3P9C029027
13	Iveco Daily-Nac Gran Furgone 35S 14; 2009/2010; 136 cv; Diesel; NNT 8746; Renavan 181438410; 93ZK35A01A8411599
14	Ford-Cargo 1317; 2009/2009; 170 cv; Diesel; NNQ 9029; Renavan 182202223; 9DFXCE2V69BB39451
15	Nissan-Frontier cab. Dup. 2.5 XE 4x4; 2009/2009; 2.5; Diesel; NNU 7337; Renavan 172400791; 94DVUD409J298905
16	Fiat-Strada cab simp 1.4 Fire Flex; 2009/2010; 1.4; Flex; NNP 8160; Renavan 182417824; 9BD27803MA7218479
17	Fiat-Strada cab simp 1.4 Fire Flex; 2010/2010; 1.4; Flex; MZJ 8671; Renavan 195906705; 9BD27803MA7230721
18	Fiat-Ducato Multi Furgão 2.8 TB t. alto; 2008/2008; 2.8; Diesel; NNS 7158; Renavan 183051254; 9BW245H3382027324
19	Fiat-Doblô ELX 1.8 ELX; 2005/2005; 1.8; Gasolina; MZJ 2048; Renavan 862054222; 9BD11975451026372
20	Ford-Courier 1.6 XL Flex; 2007/2008; 1.6; Flex; MYM 3535; Renavan 934607818; 9BFPSZPPA8B862744
21	Ford-Courier 1.6 XL Flex; 2009/2009; 1.6; Flex; NNU 4037; Renavan 169150127; 9BFZC52P99B888910.
22	Kia-Besta 3.0 GS Grand; 2000/2000; 3.0; Diesel; MYB 7328; Renavan 741188155; KNHTS7322Y7014624
23	VW-Santana 2.0 MI; 2001/2001; 2.0; Gasolina; MYC 1496; Renavan 760233616; 9BWAE03X91PO20924
24	Ford-Fiesta 1.0 Street; 2003/2003; 1.0; Gasolina; MYM 5198; Renavan 809053004; 9BFBRZFHA3B4377579
25	Fiat-Uno Mille way economy Flex; 2009/2010; 1.0; Flex; NNP 0137; Renavan 165451530; 9BD15844AA6350411
26	Ford-Courier 1.6 L MPI; 2004/2005; 1.6; Gasolina; MZK 7708; 843494050; 9BFNSZPPA5B971203
27	Ford-Courier 1.6 L Flex; 2009/2010; 1.6; Flex; NNQ 6037; Renavan 166989517; 9BFZC52P6AB889565
28	Fiat-Strada 1.5 working - cab simp; 2002/2002; 1.5; Gasolina; MYD 4793; Renavan 777058375; 9BD27801222801624

29	Mitsubishi – L-200 Cabine Dupla GL 4x4 2.5 TB (Nova Série) Diesel 4 p; 2011/2012; NOD 3218; 379993163; 93XGNK740CCB84090
30	Ford – Fiesta 1.0 8v Flex A/G 4 p; 2011/2012; NOG 6407; 367763915; 9BFZF55A1C8236303
31	Ford – Fiesta 1.0 8v Flex A/G 4 p; 2011/2012; NOG 6417; 367768585; 9BFZF55A9C8236288
32	Ford – Fiesta 1.0 8v Flex A/G 4 p; 2011/2012; NOG 6427; 367774364; 9BFZF55A7C8248942
33	Ford – Fiesta 1.0 8v Flex A/G 4 p; 2011/2012; NOG 6447; 367780488; 9BFZF55A5C8248941
34	Ford – Fiesta 1.0 8v Flex A/G 4 p; 2011/2012; NOG 6457; 367783142; 9BFZF55A4C8248963
35	Ford – Fiesta 1.0 8v Flex A/G 4 p; 2011/2012; NOG 6387; 367755700; 9BFZF55A1C8248998
36	Chevrolet – S-10 Colina; Cabine Simples; 4x4 2.8 TB-IC Diesel; 2011/2011; NOE 0488; 384747868; 9BG124JJOB488742
37	Chevrolet – Montana LS 1.4 8v Flex; 2011/2012; NOB 1479; 390166235; 9BGCA80XOCB182027
38	Chevrolet – Montana LS 1.4 8v Flex; 2011/2012; NOB 3079; 390168823; 9BGCA80XOCB176062
39	Agrale/Mascarello – Ônibus 44p/185CV/2eixos; Diesel; 2011/2011; 382754484; 9BYC51A1ABC001493
40	Volkswagen – Saveiro 1.6 Mi Flex; 2011/2012; NOG 6758; 419103473; 9BWKB05U6CP139825
	Valor Global do Seguro

4- DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

4.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.

4.2 O tipo de cobertura será total e/ou abrangente.

4.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

4.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) DMT(Danos Materiais a terceiros)... R\$ 20.000,00 (Por Veículo)
- b) DPT (Danos Pessoais a Terceiros)... R\$ 20.000,00 (Por Veículo)
- c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 10.000,00 (Por Ocupante)
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 10.000,00 (Por Ocupante)

5- **PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA**, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes;
- c) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- d) granizo; furacão; terremoto;
- e) submersão total ou parcial;
- f) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- g) cobertura de vidros e retrovisores;
- h) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos , passageiros e motoristas.

6- ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

7- ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

7.1- Colisão, Incêndio e Roubo/Furto – Danos causados no próprio veículo.

- Casco e demais superfícies;
- vidros e retrovisores.

7.2- Danos Pessoais/Corporais (DC);

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

-Danos Materiais (DM)

7.2.- Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

8- OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

8.1- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

8.3- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.4- Manter em Natal - RN, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

8.5- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8.7- Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.



09- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1- Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.4- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

10- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

12- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 13.1- A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 13.2- A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A;
- 13.3- O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;
- 13.4- A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 13.5- A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 13.6- A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 13.7- O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

Natal/RN, 19 de novembro de 2012

JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente



PREGÃO Nº 010/2012-EMPARN

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da LICITAÇÃO Nº 010/2012–EMPARN/PREGÃO, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Cumpre plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Edital;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93;
- A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- Concorda integralmente com os termos do Edital e seus Anexos;

_____, ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Emitir em papel timbrado da empresa;

ERROR: undefined
OFFENDING COMMAND:

STACK: